



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

**EMENDA Nº / 2025**

Modifica a Estratégia 15.2 do Objetivo 15 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. A Estratégia 15.2 do Objetivo 15 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 15.2. Fortalecer as ações de regulação e supervisão, tendo como referência os Princípios de Abidjan, por meio do aperfeiçoamento normativo e da ampliação da capacidade institucional, considerados a diversidade dos cursos, as características das áreas de conhecimento, as exigências formativas para o graduado, o perfil das instituições e as modalidades de oferta – presencial, semipresencial e educação a distância –, com o objetivo de induzir a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, inclusive com



\* C D 2 5 9 3 9 4 5 0 2 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 11:05:10.060 - PL261424  
1050/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.1050/2025

o estabelecimento de parâmetros de qualidade para a oferta do ensino a distância.

#### JUSTIFICATIVA

A mudança proposta no texto, ao incorporar explicitamente os Princípios de Abidjan como referência para a regulação e supervisão da educação superior, fortalece o alinhamento do Brasil com os marcos internacionais de direitos humanos na educação. Como demonstram as referências, esses princípios - reconhecidos por instâncias como ONU, UNESCO e sistemas regionais de direitos humanos - oferecem diretrizes claras para equilibrar a atuação estatal e privada, garantindo que a expansão da educação superior preserve o caráter público e a qualidade educacional como direitos fundamentais. Esta alteração qualifica a estratégia ao vincular o aperfeiçoamento normativo nacional a parâmetros internacionalmente validados para a proteção do direito à educação contra a mercantilização.

<https://www.abidjanprinciples.org/>

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.



\* C D 2 5 9 3 9 4 5 0 2 3 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

*Luciene Cavalcante da Silva*

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

**Deputada Federal - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 11:05:10.060 - PL261424  
ESB 1050/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2022



\* C D 2 2 5 9 3 9 4 5 0 2 3 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.gov.br/authenticidade/assinatura/camara.leg.br/CD259394502300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante